

**Art. 2º** A "Marcha para Jesus" consiste em um evento religioso de cunho gospel que ocorre anualmente no município de Angicos/RN, com o objetivo de louvar, reconhecer e consagrar o Senhor dos Exércitos - JESUS - como único e suficiente Salvador do mundo.

**Art. 3º** A "Marcha para Jesus" será realizada anualmente, ficando a escolha da data a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** A "Marcha para Jesus" passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do município de Angicos/RN.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 04 de outubro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**394559A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 009/2023 - DIVULGA O RESULTADO**  
**PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA**  
**MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE**  
**ANGICOS/RN**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ANGICOS/RN

Lei Municipal nº 1.268/2023

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 009/2023**

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Angicos/RN e abre prazo recursal.

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Angicos/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.268/2023 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Angicos/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

- I – Maria Ivaneide Lopes de Araújo, 332 votos - Titular;
- II – Manoel Xavier de Andrade Neto, 325 votos - Titular;
- III – José Joaquim de Paula Neto, 279 votos - Titular;
- IV – Ana Izes Teixeira Barbalho, 252 votos - Titular;
- V – Gisele Maria Cavalcanti, 231 votos - Titular;
- VI – Andréia Régia Geminiano Gonçalves, 152 votos - 1º suplente;
- VII – Maria Célia da Rocha, 144 votos - 2º suplente;
- VIII – Edgar Bezerra Fonseca, 112 votos - 3º suplente;
- IX – Fabíola Maria dos Santos Alcântara, 87 votos - 4º suplente;
- X – Josenaide Silvana Silva de Aquino da Costa, 50 votos - 5º suplente;
- XI – Rildete Medeiros, 44 votos - 6º suplente;

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 05 e 11 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Angicos/RN, 04 de outubro de 2023.

**TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**CF2658B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1610/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (cento e vinte reais) ao (a) senhor (a), **Airton bandeira e Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 05 de outubro de 2023, para Participar de audiência Trabalhista como Preposto do Município de Apodi/RN no Tribunal Regional do Trabalho – TRT.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**465CED6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 18 de Outubro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **031/2023** – Tem como objeto a Elaboração de **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM, TRANSLADO ATÉ AS CLÍNICAS E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE REALIZAREM EXAMES E CONSULTAS NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL, destinado a Secretaria do Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 04 de outubro de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro Oficial - Portaria 1526/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**B8D42E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2023.**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2023.**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1029/2022 torna público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á COTAÇÃO ELETRÔNICA visando futura DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **Aquisição de barracas para realização da feira divinas mãos na secretaria de Assistência Social do município de Apodi**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Segue anexo termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com, **até as 9 (nove) horas do dia 10 de outubro de 2023**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Apodi/RN, 04 de outubro de 2023.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Agente de Contratação  
Portaria 1029/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**Aquisição de barracas para realização da feira divinas mãos na secretaria de Assistência Social do município de Apodi**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Barraca de feira Medindo 2,5 mt de altura por 2,0 mt de frente, feito com aço galvanizado, perfil 40/40 na chapa	Und	12		

Os itens objeto deste TR estão dentro da necessidade do órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste TR, devem ser entregues no Município de Apodi/RN, dentro do horário de expediente do setor de almoxarifado, das 7h às 13h.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste TR.

Os itens adquiridos deverão atender as especificações, conforme as leis ambientais e deverão ser guardados em áreas que tenho condições seguras.

A empresa que fornecerá os itens citados, ficará encarregada do transporte adequado, pois o produto é de alta periculosidade.

**JUSTIFICATIVA**

O presente pedido se justifica no sentido de dá suporte às ações que farão parte do referido projeto. A “feira de Arte e Artesanato Divinas Mãos” é constituída por centros de exposições e comercialização de produtos artísticos e artesanais criados e elaborados por artistas e artesãos autônomos do nosso município, visando a valorização e fortalecimento dos artesões locais.

O projeto “Feira de Arte e Artesanato Divina mãos”, em sua materialização compactuará com a execução dos Serviços de acordo com a Política Nacional de Assistência Social

(PNAS), dentro da Proteção Social Básica (PSB) que se destina a população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos- relacionais e materiais- discriminações de gênero, étnicas, por idade ou por deficiências.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.

**PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável.

**DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

**RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**No caso de Microempreendedor individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;